

DECRETO Nº 35/2020

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvras e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvras, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).

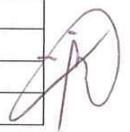
Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala abaixo.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala.

Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

DIA/MÊS ANO 2020/2021	FARMÁCIA PLANTONISTA
02/05 até 09/05	Santa Maria
09/05 até 16/05	Central
16/05 até 23/05	Catanduvras
23/05 até 30/05	Farmacenter
30/05 até 06/06	Santa Maria
06/06 até 13/06	Central
13/06 até 20/06	Catanduvras
20/06 até 27/06	Farmacenter
27/06 até 04/07	Santa Maria
04/07 até 11/07	Central
11/07 até 18/07	Catanduvras
18/07 até 25/07	Farmacenter
25/07 até 01/08	Santa Maria
01/08 até 08/08	Central
08/08 até 15/08	Catanduvras
15/08 até 22/08	Farmacenter
22/08 até 29/08	Santa Maria
29/08 até 05/09	Central

DIA/MÊS ANO 2020/2021	FARMÁCIA PLANTONISTA
26/12/20 até 02/01/21	Catanduvras
02/01/21 até 09/01/21	Farmacenter
09/01/21 até 16/01/21	Santa Maria
16/01/21 até 23/01/21	Central
23/01/21 até 30/01/21	Catanduvras
30/01/21 até 06/02/21	Farmacenter
06/02/21 até 13/02/21	Santa Maria
13/02/21 até 20/02/21	Central
20/02/21 até 27/02/21	Catanduvras
27/02/21 até 06/03/21	Farmacenter
06/03/21 até 13/03/21	Santa Maria
13/03/21 até 20/03/21	Central
20/03/21 até 27/03/21	Catanduvras
27/03/21 até 03/04/21	Farmacenter
03/04/21 até 10/04/21	Santa Maria
10/04/21 até 17/04/21	Central
17/04/21 até 24/04/21	Catanduvras
24/04/21 até 01/05/21	Farmacenter



Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

05/09 até 12/09	Catanduvas
12/09 até 19/09	Farmacenter
19/09 até 26/09	Santa Maria
26/09 até 03/10	Central
03/10 até 10/10	Catanduvas
10/10 até 17/10	Farmacenter
17/10 até 24/10	Santa Maria
24/10 até 31/10	Central
31/10 até 07/11	Catanduvas
07/11 até 14/11	Farmacenter
14/11 até 21/11	Santa Maria
21/11 até 28/11	Central
28/11 até 05/12	Catanduvas
05/12 até 12/12	Farmacenter
12/12 até 19/12	Santa Maria
19/12 até 26/12	Central

01/05/21 até 08/05/21	Santa Maria
08/05/21 até 15/05/21	Central
15/05/21 até 22/05/21	Catanduvas
22/05/21 até 29/05/21	Farmacenter
29/05/21 até 05/06/21	Santa Maria
05/06/21 até 12/06/21	Central
12/06/21 até 19/06/21	Catanduvas
19/06/21 até 26/06/21	Farmacenter
26/06/21 até 03/07/21	Santa Maria
03/07/21 até 10/07/21	Central
10/07/21 até 17/07/21	Catanduvas
17/07/21 até 24/07/21	Farmacenter
24/07/21 até 31/07/21	Santa Maria
31/07/21 até 07/08/21	Central
07/08/21 até 14/08/21	Catanduvas
14/08/21 até 21/08/21	Farmacenter

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de abril de 2020.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO